

Exclusão das gorjetas da base de cálculo do ICMS e Alterações de CEST

Foram aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária e publicados no diário oficial da união na data de **20/07/2017** os convênios 78 e 81 que versam sobre alterações em relação ao o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS, a que estabelecem:

1. **Convênio 78**, 14-07-2017 (DOU 20-07-2017): autoriza **excluir a gorjeta** da base de cálculo do ICMS incidente no **fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimento similares**, nas seguintes condições – **Efeitos a partir de 20-07-2017**:
 - a. Limitada a gorjeta até o percentual de **10% (dez por cento) do valor da conta**;
 - b. Estados participantes: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins e o Distrito Federal;

2. **Convênio 81**, 14-07-2017 (DOU 20-07-2017): altera e acrescenta dispositivos ao convênio 92/2015 – **Efeitos a partir de 01/09/2017**:

a. **ALTERAÇÕES:**

- i. o item 53.0 do Anexo II;

53.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01
------	-----------	---------	--

- ii. o item 27.0 do Anexo XXI;

27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01
------	-----------	------------	---

- iii. o item 29.0 do Anexo XXI;

29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01
------	-----------	------------	---

b. INCLUSÕES:

i. o item 53.1 do Anexo II;

53.1	01.053.01	8507.10.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V
------	-----------	------------	--

ii. o item 27.1 do Anexo XXI;

27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos
------	-----------	------------	--

iii. o item 29.1 do Anexo XXI;

29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes
------	-----------	------------	--

Atenciosamente,

Equipe Fiscal FGF



consultatributaria@fgfconsultores.com.br

Acesse: www.fgfconsultores.com.br

Deus é fiel

(34) 3224.0123

(21) 3513.5222

Av. Rondon Pacheco, 381 10º Andar,

Sala 1001 -Bairro Tabajaras

CEP 38.400-242

Uberlândia-MG